

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023, a **FUNDAÇÃO DE APOIO** INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bemte-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por sua Gerente Administrativo e Financeiro, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, nos termos da Portaria FAI·UFSCar nº 001/2021, de 10 de março de 2021, doravante denominada como CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 101/2022, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, **REGISTRAR OS PRECOS** para futura aquisição de material de papelaria (lote 1), sob demanda, da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA/CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

MGServ Gestão Ambiental em Tecnologias Sustentáveis Ltda EPP, com sede na Rua Senador Vergueiro, n.º 31, Bairro Centro, na cidade de São Caetano do Sul / SP – CEP: 09.521-320, inscrita no CNPJ nº 28.239.961/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Sanchez Conte, devidamente inscrito no CPF/MF n.º: 994.426.208-00.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de material de papelaria (lote 1), para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontrase na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico 001/2023 e seus anexos.
- **2.2.** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE COMPRA.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 001/2023, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido pregão eletrônico.

→ Lote 1 – Aquisição de material de papelaria:

Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Alfinete para mapa - caixa com 50 unidades cada. Marca: Lyke.	300 caixas	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
Apagador para quadro branco. Marca: Straprint.	300 unidades	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
Apagador para quadro negro. Marca: Real Seda.	300 unidades	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00



Apontador para lápis, tipo escolar, cores			
variadas, lâmina em aço, com deposito.	300 unidades	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Marca: Onda.			
Arquivo médio para pastas suspensas na			
cor preta com dimensões aproximadas	200 pacotes	R\$ 59,88	R\$ 11.976,00
C x L x A: 27,4 x 43,0 x 27,1. Pacote	200 pacotes	Κψ 37,66	ΚΦ 11.770,00
com 10 unidades cada. Marca: APPS.			
Barbante algodão cru 8 fios, cada rolo	200 rolos	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
com 300 metros. Marca: Corbatex.	200 10108	K\$ 15,00	ΚΦ 3.000,00
Bloco de recado autoadesivo 38x50 mm			
com 100 folhas. Pacote com 4 unidades	500 pacotes	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
cada. Marca: Cole Fácil.			
Bloco de recado autoadesivo 76x76 mm			
com 100 folhas cada. Marca: Cole	500 unidades	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
Fácil.			
Borracha apagadora branca com capa	9.000 unidades	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
protetora. Marca: Onda.	9.000 umuaues	K\$ 5,00	K\$ 27.000,00
Borracha escolar branca, retangular,			
medidas aproximadas: 400 x 300 x 70	300 unidades	R\$ 2,00	R\$ 600,00
mm. Marca: RedBor.			
Caderno espiral, formato universitário,			
capa dura, folhas brancas pautadas,	300 unidades	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
dimensões aproximadas 200 x 270 mm.	300 umdades	K\$ 13,00	K\$ 3.900,00
Marca: Nova.			
Caixa arquivo – azul com dimensões			
aproximadas 250 x 130 x 350 mm.	200 unidades	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
Marca: Polibras.			
Caixa organizadora com tampa - 30 l –			
transparente com dimensões	100 unidades	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
aproximadas A x C x L:42,5 x 30,7 x	100 umdades	Κφ 07,00	Κφ 0.700,00
30,5cm. Marca: Paramount.			
Calculadora eletrônica 12 dígitos com			
display grande. Sendo 2 fontes de			
energia: bateria e solar - Autodesliga	9.000 unidades	R\$ 22,00	R\$ 198.000,00
com inclinação do visor - dimensões	7.000 umaacs	1 4 42,00	Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι
aproximadas: Altura: 149 x Largura: 12			
cm. Marca: Classe.			
Caneta hidrográfica para cd – preta.	400 unidades	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
Marca: Fixpaper.	+00 umdaucs	1 (ψ 0, τ0	1 2.300,00



	1	1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Caneta hidrográfica ponta média – pacote com 12 cores cada. Marca: Onda.	400 pacotes	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
Caneta para tecido - pacote com 6 cores cada. Marca: BRW.	30 pacotes	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
Cartolina branca - 180g/m² - pacote com 100 unidades cada. Marca: FD.	300 pacotes	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00
Clipe niquelado 4/0 - caixa com 50 unidades cada. Marca: Fixpaper.	300 caixas	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
Cola bastão 10 g. Marca: Lyke.	300 unidades	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
Cola branca 500 g. Marca: Piratininga.	300 unidades	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
Cola escolar 90 g. Marca: Zastraz.	300 unidades	R\$ 3,10	R\$ 930,00
Cola para isopor / eva 90 g. Marca: Zastraz.	100 unidades	R\$ 9,10	R\$ 910,00
Colchete nº 10 caixa com 72 unidades cada. Marca: Fixpaper.	300 caixas	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
Corretivo fita - 5mm x 6m. Marca: Lyke.	500 unidades	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
Estilete emborrachado largo - 18 mm. Marca: BRW.	100 unidades	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
Fita rotulador com 12 mm rotulador preto, possui 8 metros. Ideal para imprimir etiquetas e rótulos com letras em preto no fundo branco. A fita para rotulador deverá ser compatível com os seguimentos modelos: PT65, PT70, PT80, PT85, PT90, PT100 e PT110. Marca: Menno.	60 unidades	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
Fita adesiva crepe bege - dimensões aproximadas: 22mm x 50 m. Marca: Embalando.	800 unidades	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
Fita adesiva multiuso tipo silver tape de - 48 a 50mm X 50 m. Marca: Alltape.	60 unidades	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
Fita adesiva transparente - dimensões aproximadas: 12mm x 30 m. Marca: Embalando.	400 unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00



Fita adesiva transparente - dimensões			
aproximadas: 48mm x 50 m. Marca:	400 unidades	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
Embalando.			
Giz quadro negro - branco caixa com 50 unidades cada. Marca: Delta.	300 caixas	R\$ 5,50	R\$ 1.650,0
Giz quadro negro - colorido - caixa com 50 unidades cada. Marca: Delta.	300 caixas	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
Grampo grampeador 23/13 - caixa com 1.000 unidades cada. Marca: Fixpaper.	200 caixas	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
Grampo grampeador 26/6 - caixa com 1.000 unidades cada. Marca: BRW.	300 caixas	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
Lápis de cor – pacote com 12 cores cada. Marca: Green Castle.	300 pacotes	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2b, material carga grafite — caixa com 12 unidades cada. Marca: Onda.	400 caixas	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
Papel A3 – branco – 75g com medidas aproximadas 297mm x 420mm – resma com 500 folhas cada. Marca: Report.	500 resmas	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
Papel Sulfite A4 – branco – 75g com medidas aproximadas 210mm x 297mm – pacote com 500 folhas cada. Marca: Report.	5.000 resmas	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
Papel almaço com pauta e margem pacote com 10 folhas cada. Marca: Página Brasil.	400 pacotes	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
Papel almaço quadriculado pacote com 10 folhas cada. Marca: Página Brasil.	300 pacotes	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
Papel milimetrado pacote com 50 folhas cada. Marca: FD.	200 pacotes	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
Papel vergê branco - 120g/m², pacote com 50 folhas cada. Marca: Usapel.	400 pacotes	R\$ 19,60	R\$ 7.840,00
Pasta plástica em "L" – 0,15mm – A4 transparente, pacote com 10 unidades cada. Marca: DAC.	600 pacotes	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
Pasta catálogo, formato ofício, com bolso e visor – 4 colchetes com 50	400 unidades	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00



envelopes/plásticos inclusos – dimensões aproximadas: 243mm x			
330mm. Marca: DAC.			
Pasta suspensa, parda com 08 posições			
para a colocação do papel, vinco			
marcador de página, abas coladas com			
01 Visores e 01 Etiquetas, 01 Grampo			
Plástico fixador, 4 furos para colocação	1.000 caixas	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
de saco plástico, espessura 0,38 mm,			
medidas aproximadas: 361x0x240 mm-			
caixa com 50 unidades cada. Marca:			
TP.			
Percevejo – caixa com 100 unidades	300 caixas	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
cada. Marca: Fixpaper.		,	·
Pincel atômico – azul. Marca: Lyke.	600 unidades	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
Pincel atômico – preto. Marca: Lyke.	600 unidades	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
Pincel atômico – verde. Marca: Lyke.	600 unidades	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
Pincel atômico – vermelho. Marca:	500 unidades	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
Lyke.		,	,
Pincel quadro branco/magnético - azul –			_ +
caixa com 12 unidades cada. Marca:	150 caixas	R\$ 83,60	R\$ 12.540,00
Lyke.			
Pincel quadro branco/magnético - preto	150	D 0 00 00	D 0 10 710 00
– caixa com 12 unidades cada. Marca:	150 caixas	R\$ 83,60	R\$ 12.540,00
Lyke.			
Pincel quadro branco/magnético - verde	150	D 0 00 00	D 0 10 710 00
– caixa com 12 unidades cada. Marca:	150 caixas	R\$ 83,60	R\$ 12.540,00
Lyke.			
Pincel quadro branco/magnético -	150	D 0 00 00	D
vermelho – caixa com 12 unidades cada.	150 caixas	R\$ 83,60	R\$ 12.540,00
Marca: Lyke.			
Tesoura de uso geral com 21cm, ponta	400 '1 1	D 0 14 00	D
reta medida da tesoura: 21x6cm com	400 unidades	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
área de Corte: 7.5cm. Marca: BRW.			
Crachá horizontal em pvc cristal	1 000 maaata	D\$ 22.00	D¢ 22 000 00
100x70mm sem presilha, pacote com 50	1.000 pacotes	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
unidades cada. Marca: DAC.		Total:	D¢ የሰስ ሰሰስ ሰሳ
		Total:	R\$ 800.000,00



- **3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.
 - **3.2.1.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - **3.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:
 - **3.2.2.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.
 - **3.2.2.2.** Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.
 - **3.2.3.** Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.



- **4.2.** Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, conforme Cláusula Terceira item 3.1. da presente Ata como referência.
- **4.3.** A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir com o produto contratado junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.
- **4.4**. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **FORNECEDORA/CONTRATADA**:

- **6.1.1** A entrega dos produtos será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo despesas por conta do fornecedor;
 - **6.1.1.1** Os produtos deverão ser entregues, observadas as quantidades e especificações apresentadas a cada ordem de compra, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio da ordem de compra.
- 6.1.2. Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

- **6.1.3.** Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- **6.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- **6.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ATA.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

- **6.2.1.** Encaminhar Ordem de Compra à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 15 (quinze) dias da data de entrega, informando a quantidade necessária do(s) produto(s);
- **6.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **6.2.3.** Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.
- **7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- **7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.
 - **7.3.1.** Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.
- **7.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.
- **7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **7.5.1.** A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.



- **9.2.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- **9.3.** Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho / ordem de compra, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:
 - do 1° ao 5° dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
 - - do 6° ao 10° dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
 - a partir do 11° dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).
 - **9.3.1.** Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.
 - **9.3.2.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
 - **9.3.3.** A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- **9.4.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.
- **9.5.** A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS



10.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

- **11.1.** Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:
 - a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;
 - b) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993; e não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **12.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
 - **12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- **12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **12.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.** O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 12.3.1. Por razão de interesse público; ou
 - **12.3.2.** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10°, § 2°, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.
- **13.2.** A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei n° 8.666/93, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.



E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, datado e assi	inado eletronicamente.		
Roziane Loure	eiro Barbosa		
Gerente Administrativo e Financeiro FAI·UFSCar			
Marco Antonio S			
MGServ Gestão Ambiental em Te	cnologias Sustentáveis Ltda EPP		
Testemunhas:			
1	2		
Nome: Andrea de Souza Navarro Carvalho	Nome: Tatiane Aizza		
RG.: 278.619.238-27 SSP/SP	RG.: 33.136.740-3 SSP/SP		